



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**  
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.  
[gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br](mailto:gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br), [www.congonhasdonorte.mg.gov.br](http://www.congonhasdonorte.mg.gov.br)

**GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 15/09/2022

**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG**

### **SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de Congonhas do Norte – MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI nº.:862 de 15 de setembro de 2022**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada em 14 de setembro de 2022, em que dispõe sobre a "Autoriza abertura de Crédito Especial, promove alterações no orçamento vigente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências".

Diante do exposto, determino que **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE** a **LEI Nº.: 862**.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhas do Norte (MG), 15 de setembro de 2022.

  
**Fabrício Aparecido Ottoni**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE  
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.  
[gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br](mailto:gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br), [www.congonhasdonorte.mg.gov.br](http://www.congonhasdonorte.mg.gov.br)

## LEI DE Nº: 862 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Autoriza abertura de Crédito Especial, promove alterações no orçamento vigente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências".

### A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2022, no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, incorporando no Quadro detalhamento despesa as seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	VALOR R\$
<b>014010.1545205751.147- CONST./AMPLIAÇÃO DE CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPAGEM</b>		
44935100000-OBRAS E INSTALAÇÕES	268	50.000,00
<b>011020.1751104492.158 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESGOTO RURAL</b>		
33933900000-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	200	10.000,00
<b>011020.1751204492.166- MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESGOTO NA ZONA URBANA</b>		
33933900000-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	200	10.000,00
<b>019010.2678205342.186- MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DE ESTRADAS VICINAIS.</b>		
33933900000-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	200	50.000,00
<b>014010.1545200212.610- MANUT. DA SEÇÃO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.  
[gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br](mailto:gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br), [www.congonhasdonorte.mg.gov.br](http://www.congonhasdonorte.mg.gov.br)

33933900000-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	200	10.000,00
------------------------------------------------	-----	-----------

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal suplementará por superávit, através de decreto, tendo como fonte de recursos para a abertura dos citados créditos;

**Art. 3.** Fica o poder executivo autorizado a suplementação nas dotações deste crédito adicional, dentro dos limites autorizados pela Lei Orçamentária Anual.

**Art.4 °** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual vigente para fazer face a presente despesa.

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas do Norte/MG, aos 15 de setembro de 2022.

  
Fabrício Aparecido Otoni  
**Prefeito Municipal**